



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13; fundamentada nos artigos 23, III, VI, VII e 225 da Constituição Federal; art. 6º e 9º da Lei Federal nº 6938/81; Resolução CONAMA 237/97; Lei Estadual 14.675/09; Decreto Estadual 620/03; Resolução CONSEMA 02/2006, com base no Projeto de Recomposição Vegetal e demais documentos apresentados após assinatura do Termo de Compromisso nº 02/2019, referente aos Autos de Infração/Termo de Embargo nº 002/2018 e 003/2018, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA** à atividade abaixo descrita:

### Empreendedor

Nome: <b>Valdenir Alexandre Pressa</b>
Endereço: <b>Estrada Geral, São Bento Alto</b>
Município: <b>Nova Veneza</b>
CPF/CNPJ: <b>020.911.859-81</b>

### Para a atividade de

Descrição da atividade: <b>Recuperação de áreas por meio exclusivo do plantio de espécies nativas.</b>
Código: <b>73.10.00M</b>
Nome: <b>Valdenir Alexandre Pressa</b>
Endereço: <b>Estrada Geral, São Bento Alto</b>
Coordenadas <b>UTM: x 640490.82 E y 6828323.62 S</b>

### Condições gerais

<p>- A presente Autorização Ambiental, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;</p> <p>- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;</p> <p>- A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;</li><li>▪ A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;</li><li>▪ Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.</li></ul>
--



- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
- Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** tem validade de **48 meses** a contar da presente data, conforme Auto de Infração/ Termo de embargo 003/2018, observadas as condições desse documento bem como seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

#### Condições específicas

**Descrição do empreendimento:** Recuperação de área degradada através de recomposição vegetal, por meio exclusivo do plantio de espécies nativas, em conjunto com regeneração natural. A área a ser recuperada possui 3.040,00m<sup>2</sup> e está localizada nas proximidades das coordenadas UTM x 640490.82 E y 6828323.62 S, Bairro São Bento Alto, Município de Nova Veneza – SC, as margens do Rio Sanga, conforme planta de recuperação apresentada na Fundave.

**Aspectos Florestais:** Possui recibo de inscrição do imóvel no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

#### Controles Ambientais:

- Cercamento da área com arame farpado.
- Controle do rebrote de espécies exóticas por meio da eliminação dos novos rebrotes.
- Reposição das espécies nativas plantadas, quando necessário, até que se desenvolva a recuperação da área.
- Monitoramento ambiental, com controle de pragas e adubação das mudas plantadas.

**Programas Ambientais:** Não aplicável

**Medidas Compensatórias:** Não aplicável

#### Condicionantes:

- Remover todas as espécies exóticas no interior da Área de Preservação Permanente.
- Utilizar do plantio somente espécies nativas de ocorrência regional que sejam consideradas “bagueiras”.
- Realizar o cercamento total a Área de Preservação Permanente a ser recuperada.
- Realizar o controle manual do rebrote dos eucaliptos plantados.
- Entregar relatório de monitoramento da recuperação ambiental com frequência anual na Fundave, por um período de 4 anos ou até a constatação da completa recuperação ambiental.
- Entregar relatório conclusivo das atividades de implantação da recuperação ambiental, comprovando a execução das atividades estabelecidas no projeto de recuperação, em 120 dias a partir da data de assinatura desta Autorização.

Nova Veneza, 02 de julho de 2019.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente Fundave



FUNDAVE

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza